

LEI № 1922, DE 22 DE ABRIL DE 2015.



## ALTERA O Art. 17º DA LEI 1.914/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Darci Garcia de Freitas, Prefeito Municipal de General Câmara,

Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 75, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 17º da Lei Municipal 1.914/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 São isentos do pagamento da tarifa de transporte por ônibus e micro-ônibus, o menor de até seis (06) anos de idade, devendo o mesmo embarcar em companhia dos pais ou responsáveis e o portador de deficiência física devidamente identificado.

Parágrafo único. Aos passageiros maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, será concedido desconto de 40% (quarenta por cento) no valor das passagens, limitado a dois passageiros por viagem."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, em 22 de abril de 2015.

DARCI GARCIA DE FREITAS Prefeito Municipal

EDISON LUIZ CONCEIÇÃO FERRÃO Secretário de Administração